HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.hubrasil.gov.br

RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP EMH

Processo nº 23760.005909/2026-03

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH)** para o **Laboratório Clinico e de Anatomia Patológica (UACAP)**, conforme tabela abaixo, a fim de atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG), Unidade Gestora (UG) 155904, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Item	SAMNET	CATMAT	Equipamento	Qtde	Local	Participação
1	14322	629693	Central de inclusão de tecidos em parafina	2	Histotécnica	Ampla participação
2	14985	632272	Centrífuga laboratorial para amostras biológicas	2	Sala de Triagem de Amostras	Ampla participação
3	14985	632272	Centrífuga laboratorial para amostras biológicas	2	Sala de Triagem de Amostras	Exclusivo para ME/EPP
4	14330	414916	Citocentrífuga para 12 laminas	2	Seção de Líquidos Biológicos	Ampla participação
5	14330	414916	Citocentrífuga para 12 laminas	2	Seção de Líquidos Biológicos	Exclusivo para ME/EPP
6	16813	414916	Citocentrífuga para 24 laminas	2	Histotécnica	Ampla participação
7	16813	414916	Citocentrífuga para 24 laminas	2	Histotécnica	Exclusivo para ME/EPP
8	14989	441703	Estufa incubadora para cultura bacteriológica	2	Seção de Microbiologia	Ampla participação
9	14989	441703	Estufa incubadora para cultura bacteriológica	2	Seção de Microbiologia	Exclusivo para ME/EPP
10	20504	620935	Estufa para secagem de vidrarias e materiais laboratoriais	2	Sala de Lavagem e Descontaminação	Ampla participação
11	20504	620935	Estufa para secagem de vidrarias e materiais laboratoriais	2	Sala de Lavagem e Descontaminação	Exclusivo para ME/EPP
12	20503	457846	Estufa para secagem de lâminas histológicas	3	Histotécnica e Imuno-histoquímica	Ampla participação
13	20503	457846	Estufa para secagem de lâminas histológicas	3	Histotécnica e Imuno-histoquímica	Exclusivo para ME/EPP
14	9542	601089	Microscópio biológico binocular ergonômico	12	Seções de Imunologia, Salas de Laudos e Imunohistoquímica, Agência Transfusional	Ampla participação
15	9542	601089	Microscópio biológico binocular ergonômico	3	Seções de Imunologia, Salas de Laudos e Imunohistoquímica, Agência Transfusional	Cota para ME/EPP
16	19021	613104	Microscópio trinocular com câmera	2	Sala de Checagem da Residência	Ampla participação
17	20097	622425	Micrótomo para cortes histológicos	2	Histotécnica	Ampla participação
18	16573	627727	Placa refrigerada para histologia	2	Imunohistoquímica	Ampla participação
19	16573	627727	Placa refrigerada para histologia	2	Imunohistoquímica	Exclusivo para ME/EPP

1.2. A descrição detalhada do objeto constam no Anexo I - Descrição Detalhada, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

I - descrição detalhada e especificações técnicas de cada item;

II - garantia do produto;

III - exigência de instalação (se aplicável);

IV - exigência de calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica (se aplicável);

V - exigência de treinamento operacional, treinamento técnico e/ou manual técnico (se aplicável);

1.3. Os equipamentos apresentados no Anexo I são ainda caracterizados neste como bens de consumo ou permanentes. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares é classificada como **contratação por escopo**, nos termos do art. 191, inciso II, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de situações em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado.

1.5. O prazo de vigência de cada Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil), a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.6. A aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares com preços registrados na ARP poderá ser realizada mediante a formalização de:

I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:

a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;

b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.

1.7. Cada item constitui unidade autônoma, sendo admitida a sua aquisição de forma individual, ainda que este integre um grupo de itens.

1.7.1. A aquisição segregada de itens que sejam componentes de um grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para a Ebserh/HU Brasil.

1.8. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.9. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e/ou no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Ebserh/HU Brasil foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. O Hospital das Clinicas da UFG presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Goiânia e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange Equipamentos Médico-Hospitalares, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como eventual equipamento ou sistema, inclusive acessório e periférico, que compõe uma unidade funcional, com características de apoio à área assistencial (RDC nº 206/2006).

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde Equipamentos Médico-Hospitalares, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das

equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas a produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.9. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º, inciso IV, estabelece como uma das atribuições do SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses equipamentos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.10. A gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de equipamentos, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses equipamentos.

2.11. Tendo em vista que os Equipamentos Médico-Hospitalares são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja indisponibilidade pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir sua disponibilidade contínua e segura.

2.12. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares é fundamental para gerar uma disponibilidade segura desses equipamentos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir a disponibilidade dos equipamentos, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.13. Nesse contexto, a compra de Equipamentos Médico-Hospitalares é essencial para substituir equipamentos inativados e aparelhar serviços em expansão e/ou novas áreas em implantação dos hospitais que integram a Rede Ebserh/HU Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.14. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda eventual, conforme conveniência da Ebserh/HU Brasil. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa de substituição de Equipamentos Médico-Hospitalares e das necessidades de novos Equipamentos Médico-Hospitalares para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.15. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de equipamentos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23760.028421/2025-65 e 23760.028469/2025-73, respectivamente.

2.16. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh/HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Ebserh/HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.17. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HC-UFG/EBSERH, conforme o Processo SEI nº 23760.003073/2024-32, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme

o Instrumento Formal de Contratualização através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Processo 77916814, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.18. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh/HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da Ebserh/HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência as especificações adotadas pela Ebserh/HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se ainda melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão.

3.1.4. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a utilização do SRP foi julgado pertinente pela Ebserh/HU Brasil conforme previsão do art. 93 do RCC 3.0, uma vez que esta aquisição está condicionada à efetiva captação futura de recursos financeiros.

3.1.5. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa por viabilizar, de forma legal e célere, a aquisição dos itens e suas respectivas quantidades, conforme a disponibilidade orçamentária a ser oportunamente confirmada e a priorização concreta dos itens a serem adquiridos diante do montante do recurso disponibilizado.

3.1.6. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de recursos financeiros fortuitos;

III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.

IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.7. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.8. Considerando a existência de mapeamento das necessidades de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Centro-Oeste	155904	Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh	Goiás	GO	Unidade de Patrimonio, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudo técnico preliminar;

II - pesquisa de preços;

III - termo de referência; e

IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh/HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de situação em que a pluralidade de soluções existentes no mercado não tenha sofrido alteração e a solução até então adotada se mantiver como a mais vantajosa para a Ebserh/HU Brasil, desde que devidamente justificada;

3.3.3. O objeto desta contratação é Equipamentos Médico-Hospitalares, cuja pluralidade de soluções existentes no mercado não sofreu alteração e a solução até então adotada de aquisição destes se mantém como a mais vantajosa para a Ebserh/HU Brasil. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, V, do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.3.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução do objeto deverá ser instruído por meio da Análise de Riscos - Execução do Objeto, ao final da elaboração do termo de referência.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas nas especificações adotadas pela Ebserh/HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se ainda melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos. Essa etapa assegura que os equipamentos adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.4.2. Em seguida, ocorre a captação de recursos financeiros e a aquisição, nas quais são definidas as prioridades e as quantidades com base no mapeamento das necessidades de aquisição de equipamentos.

3.4.3. A etapa posterior envolve a gestão de equipamentos, contemplando o processo de recebimento e instalação dos equipamentos, garantindo condições adequadas de operação, conforme a legislação vigente.

3.4.4. Durante a utilização e manutenção dos equipamentos é realizado o monitoramento dos custos, promovendo o uso racional e eficiente destes. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.4.5. O ciclo se encerra com a inativação dos equipamentos e sua doação/desfazimento, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.4.6. Durante o prazo de garantia do produto, os equipamentos devem ter o devido suporte técnico conforme as cláusulas pactuadas.

3.4.7. Dessa forma, a solução proposta pela Ebserh/HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de Equipamentos Médico-Hospitalares, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.5. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.5.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.5.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da Rede Ebserh/HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.

II - serão aceitas demandas de outros órgãos, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador, limitados a XX participantes, de acordo com a capacidade operacional de gestão do órgão gerenciador;

III - serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, que poderão acarretar em inexequibilidade contratual;

IV - serão recusadas propostas de inclusão de novos itens, bem como alterações das especificações dos itens já definidos pela EPC.

3.6. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

3.6.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.6.2. A Ebserh/HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições de equipamentos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.6.3. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da Ebserh/HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por

exemplo, das seguintes circunstâncias:

I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;

II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;

III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;

IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;

V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.6.4. Ao assim proceder, a Rede Ebserh/HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.5. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da Ebserh/HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede Ebserh/HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.7. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.7.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh/HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh/HU Brasil;

3.7.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem equipamentos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos equipamentos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.7.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de não aquisição ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.7.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh/HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh/HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, as necessidades de Equipamentos Médico-Hospitalares prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante o mapeamento das necessidades de substituição de Equipamentos Médico-Hospitalares devido à inativação destes e das necessidades de novos Equipamentos Médico-Hospitalares para aparelhar serviços em expansão e/ou novas áreas em implantação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

a) Dar preferência a equipamentos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos equipamentos

a) Priorizar equipamentos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e

reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos equipamentos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. **Apresentação da Proposta**

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias corridos;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Marca e modelo de cada equipamento;

IX - Certificado de Registro válido do equipamento ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

X - Documento “Instruções de Uso” (manual de operação, manual de utilização, manual do usuário ou similar) de cada equipamento ofertado, em formato digital e no idioma português, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado, especificações técnicas, instruções de utilização, instruções de montagem, módulos e/ou acessórios, instruções de configurações do usuário, lista de códigos de erro e possíveis soluções, e instruções de limpeza, desinfecção e/ou esterilização. O documento “Instruções de Uso” apresentado deve ser, quando aplicável, o registrado na ANVISA, podendo a licitante apresentar também material técnico do fabricante em complementação ao documento “Instruções de Uso”;

XI - Declaração do Fabricante da Marca dos equipamentos ofertados, que assegura a comercialização de todas as peças, partes, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos ofertados para a contratante, diretamente e/ou através das empresas de engenharia clínica com contrato de manutenção vigente junto a contratante, pelo período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão da respectiva proposta da licitante.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Ebserh/HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do equipamento, suas características e composição, condições de

armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de equipamentos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de equipamentos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.

5.3. **Requisitos técnicos do equipamento**

5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

5.3.2. Estando o registro do equipamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o equipamento objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

5.3.4. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.4. **Pré-qualificação permanente**

5.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da Ebserh/HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

5.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

5.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico hubrasil.gov.br.

5.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da Ebserh/HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da Ebserh/HU Brasil.

5.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da Ebserh/HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

5.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.5. **Marcas e/ou Modelos**

5.5.1. Não há indicação de marcas e/ou modelos para o objeto desta licitação.

5.6. **Garantia de execução**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.6.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à Ebserh/HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.6.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Ebserh/HU Brasil.

5.6.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Ebserh/HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.6.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.7. **Garantia do produto**

5.7.1. **A contratada deverá prestar garantia do produto para os Equipamentos Médico-Hospitalares,**

pelo período de 12 meses, a qual terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.7.2. Durante todo o período de garantia do produto, a contratada compromete-se a prestar Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente, conforme suas respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência e seus respectivos Documentos “Instruções de Uso”.

5.7.3. Para resguardar a garantia do produto, quando da instalação, a contratada poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção nestes.

5.7.4. **Todas as peças, partes, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia do produto**, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a contratada substituí-los sempre que se fizer necessário.

5.7.5. A garantia do produto deverá ser prestada usualmente no local onde os equipamentos estão instalados, porém caso seja necessário o envio destes para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da contratada.

5.7.6. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia do produto:

5.7.6.1. Condições Gerais:

5.7.6.1.1. **Horário de Assistência Técnica** compreende os dias/horários para usual prestação de Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.7.6.1.2. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinado a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento.

5.7.6.1.3. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela contratante à contratada, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

5.7.6.1.4. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da contratada, no local onde está instalado o equipamento, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por equipamento atendido.

5.7.6.1.5. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

5.7.6.1.6. **Tempo de Solução Técnica** é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

5.7.6.1.7. **Manutenção Preventiva** é uma intervenção planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, que visa reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por equipamento atendido.

5.7.6.2. Condições Específicas:

5.7.6.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada.

5.7.6.2.2. A solicitação de Chamado Técnico para a contratada implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica.

5.7.6.2.3. **O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias corridos.**

5.7.6.2.4. **O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos.**

5.7.6.2.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento;

b) Data e Hora do Início e Término da(s) Atividade(s);

c) Problemas(s) encontrado(s);

d) Atividade(s) executada(s);

e) Eventual(ais) pendência(s);

f) Eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);

g) Status do equipamento;

h) Responsável pela Execução;

i) Responsável pelo Ateste.

5.7.6.2.6. Quando houver, no Documento “Instruções de Uso” dos Equipamentos Médico-Hospitalares,

orientação para realização de Manutenções Preventivas nestes, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia do produto, devendo a contratada:

5.7.6.2.6.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com as periodicidades indicadas, todas as datas das Manutenções Preventivas dos equipamentos que serão executadas durante o período de garantia do produto.

5.7.6.2.6.2. Fornecer sob demanda, de acordo com as periodicidades indicadas, todas as peças dos equipamentos com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia do produto, tais como: baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações etc.

5.7.6.2.6.3. Executar, durante o período de garantia do produto, as Manutenções Preventivas dos equipamentos de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Documento “Instruções de Uso” dos Equipamentos Médico-Hospitalares.

5.7.7. Conforme previsto no §1º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o devido processo legal, durante o período de garantia do produto, para todo e qualquer Equipamento Médico-Hospitalar cujo Tempo de Solução Técnica de um único Chamado Técnico exceda a 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição deste respectivo equipamento defeituoso.

5.7.7.1. Ainda conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante, a contratada deverá dar prosseguimento ao reparo deste equipamento em manutenção, e estenderá o período de garantia do produto deste equipamento pelo dobro do Tempo de Solução Técnica desta respectiva manutenção. Caso o Tempo de Solução Técnica deste equipamento em manutenção exceda a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição deste respectivo equipamento defeituoso.

5.7.7.2. A substituição deste equipamento defeituoso deverá obedecer os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, por outro equipamento novo, e de mesma marca, modelo e versão, ou, conforme previsto no §4º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da contratante.

5.7.8. Conforme previsto no §2º e §3º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o devido processo legal, durante o período de garantia do produto, para todo e qualquer Equipamento Médico-Hospitalar cuja soma de Tempos de Solução Técnica de Chamados Técnicos reincidentes, associados a um defeito recorrente, exceda a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição deste respectivo equipamento defeituoso.

5.7.8.1. A substituição deste equipamento defeituoso deverá obedecer os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, por outro equipamento novo, e de mesmo marca, modelo e versão, ou, conforme previsto no §4º do art. 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da contratante.

5.8. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.8.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh/HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o equipamento, especificações, dentre outras informações técnicas do equipamento ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Documento “Instruções de Uso” do equipamento e poderá ser complementada por meio de material técnico do fabricante;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do equipamento ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos da Qualificação Técnica;

V - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh/HU Brasil;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh/HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh/HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.2.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.2.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.3. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP e/ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. **Troca de Marcas**

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca e/ou modelo do equipamento, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca e/ou modelo deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. **Ordem de Fornecimento**

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador;

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Descrição do equipamento, com marca e modelo;

IX - Valor Unitário do Item;

X - Quantidade a ser empenhada do item;

XI - Valor total;

XII - Prazo para Entrega, conforme edital;

XIII - Data Prevista para Entrega;

XIV - Endereço, horários e contatos para entrega;

XV - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. As Ordens de Fornecimento só poderão ser enviadas por representantes da EFC, da EFARP ou do Setor de Engenharia Clínica.

6.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos equipamentos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.4. **As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início de vigência do contrato ou da emissão do empenho.**

6.4.5. O prazo para envio das Ordens de Fornecimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

6.4.6. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - Data prevista para entrega.

6.4.7. E, quando aplicável, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar também o detalhamento das necessidades para armazenamento e instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - requisitos de infraestrutura para armazenamento (condições ambientais etc.);

II - requisitos de infraestrutura para instalação (condições ambientais, alimentação elétrica, comunicação de dados, gases medicinais, água, esgoto, blindagem radiológica etc.).

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de equipamento, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Nota de Empenho;

III - Número da Licitação;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do equipamento, e eventualmente, seus acessórios;

VI - Marca e modelo;

VII - Número de série;

VIII - Quantidades.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do HC-UFG/HU Brasil, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os números de série deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com os equipamentos entregues. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.5.7. **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

6.5.8. O prazo para entrega dos equipamentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.5.9. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada pela contratada na unidade hospitalar, em local indicado pela contratante, em dias úteis e em horário comercial, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.10. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.11. Para informação, deverá constar na embalagem do equipamento entregue:

a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;

b) procedência;

c) nº de série;

d) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.5.12. Não serão recebidos equipamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.13. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos equipamentos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.5.14. O acondicionamento e o transporte dos equipamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de equipamento, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.15. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.16. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os equipamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.5.17. Para o armazenamento e transporte dos equipamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.18. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.19. O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, quando aplicável, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes e/ou equipamentos até a área de recebimento indicada.

6.5.20. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o equipamento, dentre elas: nome do equipamento, marca, modelo e número de série, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.21. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos equipamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5.22. Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios exigidos na especificação técnica e também com os demais acessórios eventualmente necessários para plena utilização das funcionalidades especificadas em edital.

6.5.22.1. Os acessórios entregues devem ser os constantes no registro da ANVISA do equipamento, quando aplicável.

6.5.22.2. Os eventuais acessórios que não constam no registro da ANVISA do equipamento devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.5.23. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5.24. Os equipamentos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh/HU Brasil.

6.6. **Recebimento**

6.6.1. A carga dos equipamentos será recepcionada formalmente pela contratante, sem a respectiva abertura dos seus volumes. Os volumes permanecerão armazenados para posterior abertura e verificação de sua conformidade pela EFC ou EFARP, em conjunto com a contratada, com agendamento prévio entre as partes.

6.6.2. Sempre que houver exigência de instalação dos equipamentos no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, esta fará parte do recebimento e deverá ser executada com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, mediante o acompanhamento de representante da contratante, com entrega do seu respectivo documento de Atendimento Técnico, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6.2.1. A instalação dos equipamentos, quando aplicável, compreende a movimentação vertical e/ou horizontal destes, por acessos normais do hospital e/ou por içamento através de guincho munck ou similar, até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais e de desempenho, instalação/ativação de softwares/funções, configuração de presets e ajustes que coloquem estes em pleno funcionamento.

6.6.3. Sempre que houver exigência de calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica dos equipamentos no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, esta fará parte da instalação, ou poderá ter sido executada previamente à entrega do equipamento, quando aplicável, com entrega do seu respectivo certificado, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6.4. Sempre que houver exigência de treinamento operacional e/ou treinamento técnico dos equipamentos no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, este fará parte do recebimento, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6.4.1. Sobre os Treinamentos, quando aplicável:

6.6.4.1.1. O Treinamento Operacional dos equipamentos, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da contratante, deve ter como escopo a Operação destes, e incluir tópicos como utilização, princípios de funcionamento básico e aplicações de uso, montagem dos módulos e/ou acessórios, configurações do usuário, identificação e provável solução dos erros mais comuns, e rotinas de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.

6.6.4.1.2. O Treinamento Operacional dos equipamentos deverá ser presencial, em etapa única, podendo este ser realizado quantas vezes for necessário, em dias úteis e em turno matutino, vespertino e/ou noturno, dentro da carga horária limite de 8 (oito) horas úteis por quantidade do item adquirido, quando não necessitar de aplicação com pacientes, ou dentro da carga horária padronizada pela contratada, quando necessitar de aplicação com pacientes, e ser executado com agendamento prévio entre as partes, em local a ser indicado pela contratante, com entrega da respectiva lista de presença pela contratada;

6.6.4.1.3. Em comum acordo entre as partes, o Treinamento Operacional dos equipamentos poderá ainda, em substituição ao treinamento presencial, ser on-line, através do fornecimento de vídeo assíncrono pela contratada, ficando assim esta dispensada da entrega de lista de presença.

6.6.4.1.4. Quando os equipamentos possuírem softwares embarcados, sejam para o nível de operação, configuração e/ou manutenção destes, a contratada deverá fornecer, durante os treinamentos, as suas respectivas senhas ou tokens de acesso em todos os níveis (caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada para cada acesso e/ou possuam data de expiração, a contratada deverá fornecer novas senhas, sempre que solicitado pela contratante, durante toda vida útil dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

6.6.4.1.5. Quando os equipamentos possuírem softwares externos, sejam para o nível de operação, configuração e/ou manutenção destes, a contratada deverá fornecer, durante os treinamentos, estes softwares e suas respectivas senhas ou tokens de acesso em todos os níveis (caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada para cada acesso e/ou possuam data de expiração, a contratada deverá fornecer novas senhas, sempre que solicitado pela contratante, durante toda vida útil dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante). A contratada poderá, em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, optar por não fornecer estes softwares, e suas respectivas senhas ou tokens de acesso, e então prestar todo e qualquer atendimento à contratante envolvendo estes softwares externos, sempre que solicitado por esta, durante toda vida útil dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

6.6.5. **Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega destes**.

6.6.6. O prazo de instalação dos equipamentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.6.7. Devem ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o fornecimento de equipamentos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.6.8. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/integrador.

6.6.9. Todos os equipamentos entregues devem ser iguais entre si, ou seja, mesma versão;

6.6.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

6.6.11. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos equipamentos irá observar:

I - A conformidade da Nota Fiscal;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - A marca e o modelo, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A versão, que deve ser a mesma para todos os equipamentos fornecidos;

VI - O número de série;

VII - O acondicionamento adequado, observando as condições ambientais especificadas para o objeto;

VIII - A execução, quando aplicável, da instalação, com entrega do respectivo documento de Atendimento Técnico desta;

IX - A execução, quando aplicável, da calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica, com entrega do respectivo certificado desta;

X - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;

XI - A execução, quando aplicável, dos treinamentos, com respectiva entrega das listas de presença

destes e/ou entrega dos respectivos vídeos destes;

6.6.12. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as cláusulas pactuadas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.13. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do equipamento, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o equipamento defeituoso, obedecendo os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, contados a partir da constatação do vício do equipamento com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.14. Os equipamentos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da recepção da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6.15. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deve ser observado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste anexo.

6.6.15.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, pendências na entrega ou atraso na instalação dos equipamentos.

6.6.17. Os equipamentos poderão ainda, antes do recebimento definitivo, ser recebidos parcialmente, após a verificação da conformidade parcial e consequente aceitação parcial mediante emissão do Termo de Recebimento Parcial.

6.6.17.1. Para emissão do Termo de Recebimento Parcial, deve ser observado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste anexo.

6.6.17.2. O recebimento parcial do objeto contratado constitui o ateste parcial da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da Nota Fiscal.

6.6.17.3. Quando realizado o recebimento parcial, o posterior recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento dos 20% (vinte por cento) remanescentes do valor da Nota Fiscal.

6.6.18. O recebimento definitivo e/ou parcial do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6.19. No ato do recebimento, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, e toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.20. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de equipamento, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.21. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcelado, o responsável pelo recebimento poderá aceitar os equipamentos entregues, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso. Tanto o recebimento integral quanto o parcelado serão formalizados por meio do Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.22. Para os equipamentos recusados, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que deverá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou equipamentos em não conformidade.

6.6.23. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar os equipamentos pendentes, em substituição dos equipamentos recusados, através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos equipamentos não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa dos equipamentos não conformes da carga inicial é suficiente para solução do problema.

6.6.24. Para acessórios pendentes, que não comprometam a operação plena dos equipamentos, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser no máximo equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital, devendo este formalizar o compromisso de entrega dos acessórios pendentes.

6.6.25. O prazo para entrega dos acessórios pendentes poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.7. **Critérios de Medição e Pagamentos**

6.7.1. Realizado o recebimento do objeto, após o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh/HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A Ebserh/HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh/HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh/HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos deverão ser realizados normalmente.

6.7.9. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os equipamentos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXXXXXX de correção monetária.

6.7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.15. A Ebserh/HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na contratação.

6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e/ou no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov,* de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário do item ou grupo;

II - O modo de disputa será do tipo "aberto e fechado";

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov,* será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo: :

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
P(est,unit) < R$ 500,00	0,75 a 1,50	0,75
R$ 500,00 < *P(est,unit)* < R$ 100.000,00	0,50 a 0,75	0,50
P(est,unit) > R$ 100.000,00	0,25 a 0,50	0,25

7.1.2. A variável "*P(est,unit)*" é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

7.2.1. Será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7.2.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2.1.2. Será dada prioridade de aquisição aos equipamentos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Ebserh/HU Brasil, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n.º 8.538/2015.

7.2.2. Será adotada a participação exclusiva de ME/EPP para aqueles equipamentos cujo valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00.

7.2.2.1. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

7.2.2.2. Caso, após a fase de lances, a mesma empresa seja a primeira colocada no item exclusivo e no item de participação ampla, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço obtido entre eles.

7.2.3. Os itens de participação exclusiva e/ou reservados por cota para ME/EPP estão indicados na Tabela 1.

7.2.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva;

7.2.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva	1º
Participação ampla	2º

Tabela 2 - Ordem de abertura de itens

7.3. **Capacidade econômico-financeira**

7.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.3.2. Além disso, o §10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitlares, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexiste risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Ebserh/HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demostra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade , uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.4. **Qualificação técnica**

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.1.1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

7.4.1.1.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a aquisições executadas com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;

c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;

d) Quantidades;

e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do equipamento ou serviço.

7.4.1.2. **Declaração em que conste o endereço de assistência técnica** à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos;

7.4.1.3. **Declaração do LICITANTE de que prestará garantia** dos equipamentos conforme as condições deste Termo de Referencia, com reposição de peças e equipamentos.

7.4.1.4. **Declaração do LICITANTE de que irá realizar a instalação e treinamento** dos equipamentos conforme as condições deste Termo de Referencia, quando aplicável.

7.5. **Outras Exigências de habilitação**

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.6. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh/HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23760.023500/2026-61, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Será admitida a subcontratação de serviços secundários à execução do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh/HU Brasil à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

11.2. Anexo II - Modelo de Proposta

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Eng. Ricardo de Camargos Lopes
Cargo / Função: Engenheiro Clínico
Lotação: Setor de Engenharia Clínica - HC-UFG
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Eng. Glauber Pereira Pinto
Cargo / Função: Engenheiro Clínico
Lotação: Setor de Engenharia Clínica - HC-UFG
Coordenador da EPC

(Assinado eletronicamente)
Lúcia Aparecida Brás
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Unidade de Compras e Licitações **-** HC-UFG
Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 460, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFG nº 474 de 10 de agosto de 2026.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item 1. Central de inclusão de tecidos em parafina
Central de inclusão de tecidos em parafina, composta por módulos independentes ou integrados, contemplando as funções de aquecimento, refrigeração e dispensação de parafina.
Deverá possuir painel frontal com display touchscreen ou tecnologia equivalente, permitindo ajuste e visualização das temperaturas das áreas de trabalho, bem como indicação de alarmes e condições de funcionamento.
Módulo principal com reservatório de parafina com capacidade mínima de 4,0 litros, dotado de controle de temperatura.
Bico dispensador de parafina aquecido, com controle de fluxo ajustável e acionamento por pedal e/ou dispositivo manual localizado junto ao dispensador.
Deverá possuir compartimentos aquecidos para pré-aquecimento de moldes metálicos e cassetes plásticos, preferencialmente removíveis, com controle de temperatura independente ou por zonas, contemplando faixa adequada ao processo de inclusão, de no mínimo 50 °C a 70 °C, ou superior.
Os compartimentos deverão possuir capacidade mínima total compatível com rotina laboratorial, permitindo acomodação de aproximadamente 100 cassetes e/ou 50 moldes metálicos, ou capacidade superior.
Deverá possuir superfície de trabalho aquecida, ponto de resfriamento integrado (cold spot) para orientação inicial das amostras e porta-pinças aquecido, com capacidade para no mínimo 4 pinças.
Deverá possuir lupa de grande campo ou equivalente, integrada, acoplável ou fornecida como acessório, preferencialmente com suporte flexível ou ajustável, além de iluminação adequada da área de trabalho.
O sistema deverá possuir módulo ou superfície refrigerada, independente ou integrada, destinada ao resfriamento dos blocos de parafina, com temperatura de operação de -10 °C ou inferior.
Deverá permitir programação ou acionamento automático do aquecimento, quando disponível, e possuir sistemas de proteção contra superaquecimento e indicação de falhas.
Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo cabos, pedal e suportes aplicáveis.
Serão aceitas soluções construtivas distintas, desde que atendam integralmente às funcionalidades e aos requisitos mínimos especificados.
Registro na ANVISA

Item 2/3. Centrífuga laboratorial para amostras biológicas
Centrífuga de bancada, de uso laboratorial/clínico, destinada à centrifugação de amostras biológicas, incluindo sangue, soro e plasma, adequada ao processamento rotineiro de amostras em sala de triagem.
Equipamento microprocessado, de construção robusta, apropriado para uso contínuo em ambiente laboratorial, dotado de painel digital para programação e visualização dos parâmetros de centrifugação.

Características mínimas
Rotor do tipo horizontal/basculante (swing-out), adequado à centrifugação de tubos de coleta de sangue;
Capacidade para no mínimo 24 tubos por ciclo, incluindo caçapas e adaptadores compatíveis com tubos laboratoriais de aproximadamente 5 a 15 mL;
Velocidade máxima de 4.000 rpm ou superior;
Força centrífuga relativa máxima de 3.000 × g ou superior;
Possibilidade de programação e visualização da velocidade em RPM e da força centrífuga em RCF (×g);

Temporizador eletrônico programável;
Motor de indução ou tecnologia brushless, sem escovas de carvão, de baixa manutenção;
Sistema eletrônico de detecção de desbalanceamento com interrupção automática do ciclo em condição inadequada de operação;
Sistema de proteção contra sobrevelocidade;
Trava eletromecânica da tampa, impossibilitando sua abertura enquanto o rotor estiver em movimento;
Sistema para abertura de emergência da tampa em caso de interrupção do fornecimento de energia;
Sistema de frenagem controlada, com disponibilidade de desaceleração suave ou seleção de perfil de frenagem, visando evitar ressuspensão ou alteração da interface das amostras;
Câmara de centrifugação construída em aço inoxidável, resistente à corrosão, de superfície lisa e adequada aos procedimentos de limpeza e descontaminação;
Rotor, caçapas e adaptadores deverão ser originais ou oficialmente homologados pelo fabricante do equipamento, compatíveis com a velocidade e a carga máxima especificadas;
Nível de ruído máximo de 60 dB(A), ou inferior, na configuração ofertada;

O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis a equipamentos elétricos de laboratório, incluindo IEC 61010-1 e IEC 61010-2-020, ou normas técnicas equivalentes vigentes, devendo tal atendimento ser comprovado mediante documentação técnica oficial.
Deverá possuir os dispositivos de segurança necessários para proteção do operador e da amostra, incluindo, no mínimo, bloqueio da tampa durante a rotação, proteção contra sobrevelocidade e detecção eletrônica de desbalanceamento.
Registro na ANVISA

Item 4/5. Citocentrífuga para 12 lâminas
Citocentrífuga de bancada para líquidos biológicos, destinada à concentração e deposição de células presentes em amostras líquidas diretamente sobre lâminas de microscopia, adequada para processamento de líquidos biológicos, inclusive amostras de baixa celularidade.
Equipamento com controle eletrônico microprocessado e painel digital, permitindo ajuste e visualização dos parâmetros de centrifugação.
Deverá possuir capacidade para processamento simultâneo de, no mínimo, 12 lâminas por ciclo, acompanhado de rotor/cabeçote, suportes, adaptadores, clips e demais componentes necessários para utilização da capacidade especificada.
Velocidade de centrifugação ajustável, com faixa que contemple no mínimo 200 a 2.000 rpm, com indicação digital da velocidade selecionada.
Deverá possuir temporizador eletrônico programável, com faixa de trabalho de, no mínimo, 1 a 99 minutos, com indicação do tempo programado e/ou tempo restante do ciclo.
Deverá possuir controle eletrônico de aceleração e desaceleração, automático ou selecionável, de modo a permitir início e término controlados da centrifugação, favorecendo a preservação da morfologia celular.
Deverá possuir sistema de programação e/ou memória para armazenamento de protocolos ou rotinas de centrifugação, permitindo padronização e repetibilidade dos procedimentos.
O sistema deverá permitir utilização de câmaras, citofunis ou dispositivos próprios para citocentrifugação, possibilitando concentração e deposição das células em área delimitada da lâmina e absorção adequada do excesso de líquido.
Para segurança do operador, deverá possuir sistema de travamento da tampa durante a operação, impedindo o funcionamento com a tampa aberta ou inadequadamente fechada.
Deverá possuir sistema de detecção de desbalanceamento, com interrupção automática ou impedimento do funcionamento em condições inadequadas, além de alarmes sonoros e/ou visuais para indicação de término do ciclo e situações de falha ou segurança.
O rotor, cabeçote ou sistema porta-amostras deverá proporcionar contenção adequada das amostras durante a centrifugação, preferencialmente por sistema fechado ou selado, visando reduzir o risco de derramamentos, contaminação e dispersão de aerossóis.
O equipamento deverá possuir superfícies e componentes externos de fácil limpeza e desinfecção, adequados à rotina laboratorial.
Registro na ANVISA

Item 6/7. Citocentrífuga para 24 lâminas
Citocentrífuga de bancada para histotécnica/anatomia patológica, destinada à preparação de lâminas citológicas mediante concentração e deposição uniforme de células provenientes de suspensões e amostras líquidas, adequada às rotinas de apoio diagnóstico em anatomia patológica.
Equipamento com controle eletrônico microprocessado e painel digital, permitindo programação, ajuste e visualização dos parâmetros de centrifugação.
Deverá possuir capacidade para processamento simultâneo de, no mínimo, 12 lâminas por ciclo, com possibilidade de realização de até 24 preparações citológicas por ciclo, mediante utilização de câmaras, citofunis ou dispositivos de deposição simples, duplos ou sistema equivalente.
Deverá ser fornecido com rotor/cabeçote, suportes, adaptadores, clips e demais componentes necessários para utilização da capacidade mínima especificada.
Velocidade de centrifugação ajustável, com faixa que contemple no mínimo 200 a 2.000 rpm, com indicação digital da velocidade selecionada.
Deverá possuir temporizador eletrônico programável, com faixa de trabalho de, no mínimo, 1 a 99 minutos, apresentando indicação do tempo programado e/ou tempo restante do ciclo.
Deverá possuir controle eletrônico de aceleração e desaceleração, automático ou selecionável, permitindo processamento controlado das amostras e preservação adequada da morfologia celular.
Deverá possuir sistema de programação e/ou memória para armazenamento de protocolos ou rotinas de centrifugação, possibilitando padronização e repetibilidade das técnicas empregadas.
O sistema deverá permitir utilização de câmaras ou citofunis para diferentes volumes de amostra, incluindo dispositivos de deposição simples e/ou dupla ou tecnologia equivalente, de forma a possibilitar maior produtividade quando necessário.
As câmaras, citofunis ou dispositivos utilizados deverão possibilitar deposição celular concentrada e delimitada sobre a lâmina, com sistema adequado para absorção do excesso de líquido.
Para segurança do operador, deverá possuir sistema de travamento da tampa durante a centrifugação, impedindo o

funcionamento com a tampa aberta ou inadequadamente fechada.
Deverá possuir detecção automática de desbalanceamento, com interrupção ou impedimento da operação em condições inadequadas, além de alarmes sonoros e/ou visuais indicativos de término de ciclo e situações de falha ou segurança.
O rotor, cabeçote ou compartimento porta-amostras deverá proporcionar contenção adequada das amostras, preferencialmente por sistema fechado, removível ou selado, reduzindo riscos de derramamento, contaminação e exposição do operador a aerossóis.
O equipamento deverá possuir construção adequada à rotina laboratorial, com superfícies externas de fácil higienização e resistentes aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção.

Item 8/9. Estufa incubadora para cultura bacteriológica
Estufa incubadora bacteriológica destinada à incubação, crescimento e manutenção de culturas microbiológicas em temperatura controlada, com as seguintes características mínimas:
Capacidade interna entre 150 e 280 litros;
Câmara interna construída em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização;
Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, aço inoxidável ou material de resistência equivalente;
Faixa de temperatura de, no mínimo, ambiente +5 °C até 70 °C;
Controlador eletrônico digital microprocessado, tipo PID ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior;
Sensor de temperatura PT100 ou de desempenho equivalente;
Resolução de indicação de temperatura de 0,1 °C;
Estabilidade térmica de no máximo ±0,5 °C, nas condições especificadas pelo fabricante;
Uniformidade/homogeneidade térmica de no máximo ±1,0 °C a 37 °C, considerando câmara estabilizada e condições de ensaio informadas pelo fabricante;
Circulação de ar natural ou forçada, desde que assegurada a uniformidade térmica especificada;
Sistema de aquecimento que proporcione distribuição homogênea da temperatura e recuperação térmica adequada após abertura da porta;
Porta interna de vidro transparente, permitindo visualização das amostras sem necessidade de abertura da câmara interna;
Porta externa com sistema de vedação resistente à temperatura;
Mínimo de 3 prateleiras removíveis e reguláveis, confeccionadas em aço inoxidável ou material metálico de resistência à corrosão equivalente;
Sistema de proteção independente contra sobretemperatura, com interrupção ou limitação automática do aquecimento;
Indicação visual e/ou sonora de condição de sobretemperatura ou falha do sensor;
Painel frontal com indicação simultânea ou facilmente selecionável da temperatura programada e temperatura real da câmara;
Certificado de calibração de temperatura contemplando, no mínimo, três pontos distribuídos na faixa usual de operação do equipamento, incluindo o principal ponto de trabalho, emitido por laboratório acreditado pela RBC ou ILAC MRA.

Item 10/11. Estufa para secagem de vidrarias e materiais laboratoriais
Estufa laboratorial destinada à secagem de vidrarias, utensílios e materiais laboratoriais resistentes ao calor, com as seguintes características mínimas:
Capacidade interna entre 140 e 200 litros;
Câmara interna confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil limpeza;
Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, aço inoxidável ou material de resistência equivalente;
Isolamento térmico adequado, constituído por material não combustível e isento de amianto;
Faixa de operação desde, no mínimo, ambiente +10 °C até 200 °C;
Controlador eletrônico digital microprocessado PID, ou sistema de controle de desempenho igual ou superior;
Sensor de temperatura PT100 ou equivalente;
Resolução de indicação de temperatura de até 1 °C, preferencialmente 0,1 °C;
Estabilidade térmica igual ou melhor que ±1 °C, em condição estabilizada;
Circulação de ar por convecção natural ou forçada, dimensionada para proporcionar distribuição uniforme de calor em toda a câmara;
Sistema de entrada e/ou saída regulável de ar, permitindo eliminação de umidade e vapores provenientes do processo de secagem;
Mínimo de 3 prateleiras removíveis e reguláveis, em aço inoxidável, com possibilidade de instalação de prateleiras adicionais;
Sistema de aquecimento com resistências protegidas contra contato direto com os materiais;
Porta com vedação resistente à temperatura e fecho seguro;
Painel digital com indicação da temperatura programada e da temperatura efetivamente medida;
Possibilidade de programação de tempo de operação ou timer digital, com desligamento ou sinalização ao término do ciclo;
Sistema independente de proteção contra sobretemperatura, evitando aquecimento descontrolado em caso de falha do controlador principal;
Proteção elétrica contra sobrecarga/curto-circuito e aterramento;

Item 12/13. Estufa para secagem de lâminas histológicas
Estufa/secadora de lâminas destinada especificamente à secagem rápida e uniforme de lâminas histológicas, incluindo aplicações de rotina em histologia, imuno-histoquímica e técnicas correlatas, com as seguintes características mínimas:
Equipamento destinado ou tecnicamente adequado à secagem de lâminas histológicas;
Capacidade para processamento simultâneo de, no mínimo, 500 lâminas de microscopia padrão, diretamente ou acondicionadas em racks;
Faixa de temperatura programável abrangendo, no mínimo, 30 °C a 80 °C;
Capacidade de operação a 60 °C ou superior;
Controlador digital microprocessado de temperatura;
Sistema de controle PID ou tecnologia equivalente, capaz de compensar variações decorrentes da carga introduzida na

câmara;
Sistema de circulação forçada de ar, mediante ventilador ou tecnologia equivalente, proporcionando secagem rápida e distribuição uniforme de calor;
Estabilidade de temperatura igual ou melhor que ±2 °C no ponto de trabalho;
Sistema capaz de atingir 60 °C em até 15 minutos, considerando equipamento vazio e condições ambientais especificadas pelo fabricante;
Programação de tempo e temperatura;
Possibilidade de armazenamento de programas de secagem, predefinidos ou configuráveis pelo usuário;
Possibilidade de execução de programas com duas ou mais etapas sucessivas de temperatura e tempo;
Temporizador integrado;
Alarme sonoro e/ou visual de conclusão do ciclo;
Proteção contra sobretemperatura;
Sistema que impeça aquecimento descontrolado em caso de falha do controlador ou sensor;
Câmara interna confeccionada em material resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com ambiente de laboratório de histologia;
Racks, bandejas ou suportes necessários para utilização da capacidade ofertada deverão estar incluídos no fornecimento;
Compatibilidade com lâminas histológicas padrão de aproximadamente 25 × 75 mm;
Painel de controle que permita visualizar temperatura atual, temperatura programada e tempo do ciclo;

Item 14/15. Microscópio biológico binocular ergonômico
Microscópio biológico binocular, novo e sem uso anterior, destinado à rotina laboratorial intensiva, para observação em campo claro por iluminação transmitida LED, com sistema óptico corrigido ao infinito.

Sistema óptico corrigido ao infinito, com objetivas planacromáticas, próprias e compatíveis com a plataforma óptica do fabricante.
Conjunto composto por:
· objetiva planacromática 4x, abertura numérica mínima de 0,10;
· objetiva planacromática 10x, abertura numérica mínima de 0,25;
· objetiva planacromática 20x, abertura numérica mínima de 0,40;
· objetiva planacromática 40x, abertura numérica mínima de 0,65, retrátil ou dotada de mecanismo de proteção;
· objetiva planacromática 100x, abertura numérica mínima de 1,25, para imersão em óleo, retrátil ou dotada de mecanismo de proteção.
As cinco objetivas deverão permanecer instaladas simultaneamente no equipamento.

Revólver:
Revólver porta-objetivas reverso, voltado para o interior da estativa, ou construção funcionalmente equivalente, com no mínimo 5 posições, permitindo a instalação simultânea das objetivas de 4x, 10x, 20x, 40x e 100x.

Tubo binocular e oculares:
Tubo binocular tipo Siedentopf ou sistema equivalente, com:
· inclinação de até 30°;
· ajuste interpupilar abrangendo, no mínimo, 50 a 75 mm;
· ajuste dióptrico;
· campo visual mínimo FN 20.
Duas oculares de campo amplo 10x, com número de campo mínimo FN 20 e proteção ocular em borracha ou material equivalente.

Sistema de focalização:
Focalização macro e micrométrica coaxial, com comandos bilaterais em posição baixa e ergonômica.
Deverá possuir:
· ajuste de tensão do movimento macrométrico;
· limitador de foco ou sistema de proteção contra contato acidental entre objetiva e lâmina;
· incremento do ajuste micrométrico de no máximo 2,5 µm.
· Platina mecânica

Platina mecânica:
Platina mecânica com comandos coaxiais X/Y em posição baixa, dotada de suporte para lâminas.
Curso mínimo aproximado de:
· 75 mm no eixo X;
· 50 mm no eixo Y.
O sistema deverá apresentar movimentação precisa e adequada ao uso laboratorial contínuo.

Condensador:
Condensador Abbe ou de desempenho superior, com:
· abertura numérica mínima de 1,25;
· diafragma de íris;
· ajuste vertical;
· utilização com objetivas de 4x a 100x.
Deverá existir possibilidade de utilização de acessórios originais ou homologados pelo fabricante para, no mínimo, contraste de fase e campo escuro.

Iluminação:
Iluminação transmitida por LED branco de alta intensidade, com ajuste contínuo de intensidade.
Sistema de iluminação Köhler ajustável ou Köhler pré-centralizado/pré-ajustado de fábrica.
Fonte de alimentação bivolt automática, compatível com 100–240 V AC, 50/60 Hz.

Construção e ergonomia:
Estativa robusta, com estrutura principal predominantemente metálica, adequada ao uso laboratorial intensivo.
Deverá possuir:
· controles de foco em posição baixa;
· controles da platina em posição baixa;
· controle de intensidade luminosa de fácil acesso;
· tubo binocular inclinado;
· ajuste interpupilar e dióptrico;
· dispositivo ou região própria para transporte seguro do equipamento.
Não será considerado suficiente, para caracterização ergonômica, apenas o fato de o microscópio possuir tubo binocular inclinado.

Possibilidade de expansão:
O fabricante deverá disponibilizar para a mesma plataforma ou família do equipamento acessórios para, no mínimo:
· contraste de fase;
· campo escuro;
· polarização.
A disponibilidade dos acessórios deverá ser comprovada em catálogo, manual ou documentação oficial do fabricante.

Acessórios:
Deverão acompanhar o equipamento:
· óleo de imersão, mínimo 5 mL;
· capa de proteção;

Item 16. Microscópio trinocular com câmera
Microscópio biológico trinocular de padrão profissional, destinado ao uso em ambiente hospitalar e acadêmico, especialmente para atividades de residência médica, análise de lâminas, discussão e checagem conjunta de casos clínicos, permitindo observação simultânea por ocular e captura/exibição digital das imagens.

Especificações mínimas
Sistema óptico com correção ao infinito, destinado a aplicações laboratoriais profissionais.
Cabeçote trinocular, com inclinação ergonômica e ajuste de distância interpupilar, permitindo observação pelas oculares concomitantemente ao uso de câmera digital.
Divisão do caminho óptico adequada para captura de imagens sem necessidade de retirada das oculares.
Oculares de campo amplo, mínimo 10x/20 mm, com ajuste de dioptria em pelo menos uma ocular.
Revólver porta-objetivas para no mínimo 4 objetivas, com mecanismo de precisão e posicionamento por clique.

Objetivas planacromáticas com correção ao infinito, no mínimo:
· 4x;
· 10x;
· 40x;
· 100x para imersão em óleo.
Objetiva de 40x e/ou 100x com mecanismo retrátil de proteção da lâmina.

Sistema de focalização macro e micrométrica coaxial, com ajuste de tensão e limitador de foco.
Platina mecânica com movimentação X-Y, comandos coaxiais e porta-lâminas.
Condensador tipo Abbe, com abertura numérica mínima de 1,25, ajustável em altura, com diafragma de íris.
Sistema de iluminação por LED de alta intensidade, com controle contínuo da intensidade luminosa.
Sistema de iluminação compatível com ajuste de iluminação segundo os princípios de Köhler, assegurando homogeneidade, contraste e reprodutibilidade da imagem.
Alimentação compatível com rede elétrica brasileira, 100–240 V, 50/60 Hz, automática ou através de fonte original do fabricante.

Sistema de captura de imagem
O equipamento deverá acompanhar câmera digital própria para microscopia, compatível com o caminho óptico do microscópio e fornecida com todos os adaptadores necessários.

A câmera deverá possuir:
· resolução nativa mínima de 5 megapixels;
· sensor CMOS ou tecnologia superior;
· captura de imagens coloridas;
· controle automático e manual de exposição;
· controle de ganho;
· balanço de branco;
· ajuste de brilho, contraste e parâmetros de imagem;
· transmissão de imagem em tempo real;
· capacidade de exibição de imagem em resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
· taxa de atualização suficiente para visualização fluida durante movimentação e focalização da lâmina;
· conexão USB 3.0, HDMI ou tecnologia superior, sendo preferencial a existência de saída HDMI direta para monitor, permitindo discussão coletiva dos casos sem dependência exclusiva de computador;
· adaptador óptico/C-mount original ou homologado pelo fabricante e dimensionado para o sensor da câmera.

Software
Quando a câmera operar por computador, deverá ser fornecido software original ou oficialmente disponibilizado pelo fabricante, sem limitação temporária de licença:
· visualização da imagem ao vivo;

· captura de fotografias;
· gravação de vídeos;
· ajuste dos parâmetros da câmera;
· inserção de escala;
· calibração das objetivas;
· realização de medidas lineares;
· inclusão de anotações nas imagens;
· armazenamento das imagens em formatos convencionais, como JPEG, PNG ou TIFF.

O conjunto deverá proporcionar imagem com qualidade suficiente para avaliação morfológica de lâminas e apresentação dos achados em atividades de discussão de casos entre médicos residentes e preceptores, permitindo que a imagem observada ao microscópio possa ser apresentada em computador ou monitor externo com adequada nitidez, fidelidade de cores e fluidez.
O equipamento deverá ser entregue completamente instalado e funcional, incluindo todos os cabos, fontes, adaptadores, drivers, softwares, acessórios e demais componentes necessários à operação do microscópio e da câmera digital.
Inclui instalação e treinamento operacional.

Item 17. Micrótomo para cortes histológicos
Micrótomo rotativo de bancada, destinado à obtenção de cortes histológicos de alta precisão em amostras incluídas em parafina, apropriado para uso contínuo em laboratórios de anatomia patológica, histologia, pesquisa ou rotina diagnóstica.
O equipamento deverá possuir construção robusta, mecanismo de avanço de alta precisão e estabilidade mecânica adequada para produção de cortes homogêneos e reprodutíveis, minimizando vibrações, folgas mecânicas e variações na espessura dos cortes.

Requisitos mínimos:
Sistema de corte rotativo, manual ou semiautomático, conforme configuração ofertada.
Faixa de ajuste da espessura de corte abrangendo, no mínimo, 1 a 60 µm, com possibilidade de seleção de cortes finos adequados à histologia de rotina.
Ajuste da espessura em incrementos de 1 µm ou inferiores na faixa usual de cortes histológicos.
Sistema independente de desbaste (trimming) da amostra, com seleção de diferentes espessuras.
Avanço preciso e uniforme do bloco, com sistema mecânico ou motorizado que garanta alta repetibilidade dos cortes.
Retração da amostra durante o movimento de retorno, ou tecnologia equivalente que reduza o contato entre amostra e lâmina, preservando a superfície do bloco e aumentando a vida útil da lâmina.
Sistema de orientação da amostra nos eixos horizontal e vertical, permitindo alinhamento preciso do bloco em relação à lâmina.
Porta-amostras compatível com cassetes histológicos padrão utilizados em anatomia patológica.
Porta-lâminas compatível com lâminas descartáveis de perfil baixo e/ou alto, preferencialmente com possibilidade de movimentação lateral para utilização de diferentes regiões da lâmina.
Sistema de proteção dos dedos incorporado ao porta-lâminas.
Mecanismo de travamento seguro do volante em pelo menos uma posição, permitindo manipulação e troca de amostras com segurança.
Volante com funcionamento suave, ergonômico e adequadamente balanceado.
Bandeja coletora de resíduos de parafina removível e de fácil higienização.
Superfícies externas resistentes aos produtos habitualmente utilizados na limpeza e desinfecção de laboratórios.
Projeto ergonômico adequado para utilização rotineira e prolongada.

Desempenho e qualidade:
O equipamento deverá apresentar estabilidade mecânica e precisão suficientes para obtenção rotineira de cortes histológicos entre aproximadamente 2 e 5 µm, sem ocorrência excessiva de compressão, vibração, ondulações ou variações perceptíveis de espessura quando operado corretamente.
O fabricante deverá possuir histórico comprovado de atuação na área de histologia, anatomia patológica ou equipamentos laboratoriais de precisão, não sendo aceitos equipamentos sem identificação clara do fabricante ou cuja procedência, suporte técnico e disponibilidade de peças não possam ser comprovados.
Inclui instalação e treinamento operacional.

Item 18/19. Placa refrigerada para histologia
Placa refrigerada profissional, destinada ao resfriamento e solidificação de blocos histológicos e cassetes contendo amostras incluídas em parafina, adequada para utilização em laboratórios de Anatomia Patológica, Histologia e Histotécnica.
O equipamento deverá possuir sistema de refrigeração ativo e dedicado, dimensionado para trabalho contínuo em rotina laboratorial, permitindo resfriamento rápido e homogêneo dos blocos de parafina.

Especificações mínimas:
Temperatura da superfície de trabalho de -6 °C ou inferior, considerando condições normais de utilização em laboratório;
Sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura de trabalho estabilizada durante utilização contínua, inclusive com sucessiva colocação de blocos de parafina sobre a superfície;
Capacidade para acomodação simultânea de, no mínimo, 60 cassetes, blocos ou bases-molde histológicas padrão;
Superfície refrigerada construída em metal resistente à corrosão e à oxidação, preferencialmente alumínio anodizado ou aço inoxidável, ou material metálico de desempenho comprovadamente equivalente;
Superfície de trabalho plana, resistente e de fácil higienização, adequada ao contato rotineiro com parafina histológica;
Sistema que evite ou minimize o acúmulo de água proveniente de condensação sobre a área útil, por meio de drenagem, geometria construtiva ou tecnologia equivalente;
Controle eletrônico ou automático da refrigeração, de modo a assegurar estabilidade térmica da superfície;
Não serão aceitos equipamentos cuja refrigeração dependa exclusivamente da colocação de gelo, bolsas térmicas, elementos congelados externamente ou métodos semelhantes;
Equipamento apropriado para uso profissional contínuo em laboratório de histologia, não sendo aceitas adaptações de refrigeradores, chapas de uso geral ou equipamentos originalmente desenvolvidos para aplicações distintas;

Sistema de proteção elétrica contra sobrecarga e/ou dispositivos de proteção compatíveis com o sistema de refrigeração;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil) – Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG), Unidade Gestora (UG) 155904.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Marca/Modelo	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta:
Documento “Instruções de Uso” (manual de operação, manual de utilização, manual do usuário ou similar) de cada equipamento ofertado contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas. O documento “Instruções de Uso” apresentado deve ser, quando aplicável, o registrado na ANVISA, podendo a licitante apresentar também material técnico do fabricante em complementação ao documento “Instruções de Uso”;

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto;

b) A descrição deve conter o detalhamento de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;

c) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras**, **Assistente Administrativo**, em 18/11/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes**, **Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 18/11/2026,

às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto**, **Chefe de Setor**, em 18/11/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67317753** e o código CRC **2D244DE7**.

Referência: Processo nº 23760.005909/2026-03 SEI nº 67317753